

1 COMPANHIA DE INFANTARIA

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	160030-1 COMPANHIA DE INFANTARIA	WILLIAN BRITO DOS SANTOS	19/10/2026 16:05 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64429.004566/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64429.004566/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo complementares destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Aproveitamento da 1ª Companhia de Infantaria, conforme as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento e os valores estimados constantes da tabela abaixo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREPARADO PANIFICAÇÃO TIPO: MELHORADOR DE FARINHA, APRESENTAÇÃO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE	467538	kg	16	R\$ 22,90	R\$ 366,40
2	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	217784	GARRAFA 2,50 L	90	R\$ 11,94	R\$ 1.074,60
3	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	217785	GARRAFA 2,50 L	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
4	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO	217782	GARRAFA 2,00 L	180	R\$ 5,89	R\$ 1.060,20
5	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	217781	GARRAFA 2,00 L	180	R\$ 5,97	R\$ 1.074,60
6	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS,	447666	KG	60	R\$ 40,74	R\$ 2.444,40

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)					
7	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO:BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447747	KG	50	R\$ 24,19	R\$ 1.209,50
8	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	Embalagem 25 KG	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
9	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	464011	Garrafa 500 ML	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
10	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: BAUNILHA	279242	Embalagem 400 G	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
11	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ: MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS: REFINADO E VIRGEM	463698	Embalagem 500 ML	20	R\$ 31,52	R\$ 630,40
12	DOCE LEITE\ TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	462601	LATA 400,00 G	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
13	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: CHOCOLATE	279242	Embalagem 400 G	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
14	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459670	Embalagem 300 G	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
15	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA,	462679	Embalagem 500 G	70	R\$ 9,21	R\$ 644,70
16	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	460501	Embalagem 500 G	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
17	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	446532	Embalagem 200 G	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
18	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	602989	UNIDADE	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
19	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA /RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO	462245	Embalagem 500 G	40	R\$ 7,05	R\$ 282,00
20	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	447072	KG	120	R\$ 39,61	R\$ 4.753,20

21	CARNE SALGADA, TIPO: CHARQUE TRASEIRO, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO.	447730	KG	30	R\$ 42,71	R\$ 1.281,30
22	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464484	KG	40	R\$ 14,04	R\$ 561,60
23	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464491	KG	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
24	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446706	Embalagem 900 G	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
25	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	462729	PACOTE 35 G	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
26	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO	421669	PACOTE 1 KG	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
27	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE	241572	CAIXA 57,00 G	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20
28	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 25 GRAMAS CADA.	462679	PACOTE 500 G	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
29	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	KG	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
30	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR GOIABA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE 30 G	323479	UNIDADE	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
31	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459658	Embalagem 500 G	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
32	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	446397	POTE 200,00 G	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
33	LEGUME EM CONSERVA, MILHO VERDE	462824	Embalagem 170 G	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
34	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO, PESO DRENADO 450 G.	462684	LATA 450 G	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
35	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	464556	KG	50	R\$ 18,62	R\$ 931,00
36	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA	241571	CAIXA 57 G	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70

37	FRIOS, VARIEDADE: APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447765	KG	160	R\$ 23,99	R\$ 3.838,40
38	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447770	KG	140	R\$ 26,10	R\$ 3.654,00
39	FRIOS, VARIEDADE: PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447790	KG	20	R\$ 63,79	R\$ 1.275,80
40	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447705	KG	120	R\$ 23,32	R\$ 2.798,40
41	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449182	KG	40	R\$ 36,11	R\$ 1.444,40
42	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447789	KG	160	R\$ 29,60	R\$ 4.736,00
43	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463551	CAIXA 200 ML	360	R\$ 2,05	R\$ 738,00
44	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	KG	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
45	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446660	KG	20	R\$ 61,64	R\$ 1.232,80
46	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	446671	Embalagem 200 G	120	R\$ 8,09	R\$ 970,80
47	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	445484	GARRAFA 500 ML	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
48	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ	463891	KG	5	R\$ 18,86	R\$ 94,30
49	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR, EMBALAGEM COM 8 GRAMAS.	463892	UNIDADE	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO					R\$

50	REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, PACOTE 100 G	463920	UNIDADE	100	R\$ 4,90	490,00
51	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459663	Embalagem 400 G	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
52	MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459667	Embalagem 200 G	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
53	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459655	Embalagem 150 ML	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
54	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459653	Embalagem 150 ML	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
55	SAL, TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ:7,0 PH	454018	PACOTE 1,00 KG	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
56	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 350,00 G.	217132	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
57	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, PACOTE 350,00 G	232144	UNIDADE	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
58	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	304977	UNIDADE	40	R\$ 2,11	R\$ 84,40
59	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	304977	UNIDADE	40	R\$ 2,14	R\$ 85,60
60	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126 G	323479	UNIDADE	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
61	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 126 G	323479	UNIDADE	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
62	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 60 G	323479	UNIDADE	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
63	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 350,00 G.	235092	UNIDADE	40	R\$ 4,28	R\$ 171,20
64	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL	463556	Embalagem 400 G	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
65	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO	459079	Embalagem 500 G	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80

	FÍSICO: TIPO 1.					
66	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: COQUETEL.	353195	PACOTE 144 G	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
67	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO.	235786	PACOTE 50 UNIDADE	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
68	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE.	278466	PACOTE 50 UNIDADE	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
69	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: FACA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	310969	PACOTE 50 UNIDADE	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
70	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: GOIABA.	326671	Garrafa 500 ML	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
71	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: ACEROLA.	326671	Garrafa 500 ML	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
72	"FARINHA DE ROSCA", MATERIAL: PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	459152	Embalagem 500 G	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
73	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: COCO	279242	Embalagem 400 G	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
74	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: BROWNIE	279242	Embalagem 400 G	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
75	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: AIPIM	279242	Embalagem 400 G	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
TOTAL						R\$ 65.149,65

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação ocorrerá por um período de 3 (três) meses contados da homologação da presente dispensa eletrônica e emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos contratados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As entregas deverão ser realizadas nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, observadas as especificações dos produtos e a disponibilidade orçamentária aplicável.

1.6. A contratação poderá abranger a totalidade ou parte dos quantitativos estimados para cada item, conforme a necessidade da Administração e desde que essa possibilidade esteja prevista no procedimento de contratação. A formalização das aquisições ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os quantitativos, os preços e as condições estabelecidos no instrumento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo ser observados os dados de identificação, a classificação e os demais registros correspondentes ao objeto efetivamente planejado.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000144/2026

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025

III) Id do item no PCA: 267 e 147

IV) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS / 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160030-17/2026 e 160030-4/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo complementares para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento da 1ª Companhia de Infantaria, conforme os quantitativos e as especificações definidos neste Termo de Referência, observadas as condições de fornecimento, qualidade, validade, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis a cada produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao objeto, especialmente quanto à fabricação, ao acondicionamento, às embalagens, ao transporte e à destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento, observadas as exigências pertinentes à natureza dos gêneros alimentícios e de suas embalagens.

4.1.2. Quando forem estabelecidos requisitos de sustentabilidade específicos para determinado produto, a forma de comprovação de seu atendimento deverá estar expressamente indicada neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação, mediante documentação ou outro meio de prova adequado e proporcional à exigência formulada.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento formal de solicitação emitido pela Administração. A entrega deverá observar as quantidades solicitadas, as especificações deste Termo de Referência e as condições de acondicionamento, transporte e conservação adequadas a cada produto.

5.2. Caso não seja possível cumprir a data de entrega estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação ao término do prazo previsto, apresentando justificativa e, quando cabível, documentos comprobatórios. O pedido de prorrogação deverá ser expressamente autorizado pela Administração, não sendo a solicitação, por si só, motivo para afastar a caracterização de eventual atraso.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Harmonia, s/n, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso—BA, CEP 48.608-490, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade exigido e próprios para consumo. O transporte e o acondicionamento deverão observar a legislação sanitária aplicável e as condições de conservação indicadas para cada produto, inclusive a manutenção da cadeia de frio, quando necessária. Produtos avariados, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

5.4.1. No ato da entrega, os produtos perecíveis ou industrializados deverão apresentar um prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de validade de fabricação, não sendo aceitos produtos com vencimento próximo ou incompatível com o cronograma de consumo do Setor de Aprovisionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com os requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e conservação exigidos. A contratada deverá substituir os produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 8.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos pertinentes.

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória: pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total da obrigação.

7.2.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial da obrigação contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, observados os limites legais, a gravidade da infração e a proporcionalidade da sanção.

7.2.4.3. Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total da obrigação contratual, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação afetada pela inexecução, observados os limites legais e as circunstâncias do caso concreto.

7.2.4.4. Multa compensatória por apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo e os critérios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.4.5. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções admitidas em lei, quando cabível, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.6. Na definição e aplicação da multa, deverão ser observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, mediante termo detalhado de recebimento.

- 7.4.** Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para o recebimento definitivo observará a legislação e a regulamentação aplicáveis, consideradas as características do objeto e os procedimentos de recebimento adotados pela Administração.
- 7.5.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para verificar a conformidade dos produtos com as exigências contratuais.
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis. Como não será exigida garantia da contratação, não deverá constar previsão de desconto de garantia inexistente.
- 7.7.** Após a conclusão do procedimento administrativo e a aplicação definitiva da multa, o contratado deverá recolher o valor devido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação para pagamento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outro meio formalmente indicado pela Administração. O não recolhimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9.** A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento cabível, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração. Quando a natureza do produto, sua perecibilidade ou a necessidade de abastecimento da unidade exigir atendimento mais rápido, a Administração poderá fixar prazo menor na notificação, mediante justificativa. A substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão da irregularidade ou do atraso, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O recebimento definitivo dos produtos observará o prazo e os procedimentos estabelecidos nos itens 7.3 a 7.5 deste Termo de Referência.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A responsabilidade por todo o processo de logística, triagem e entrega dos produtos livres de avarias, contaminações ou violações de embalagem correrá por conta do Contratado, constituindo requisito obrigatório para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.2.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor;

9.2.4. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.5. Os documentos referidos no item 9.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.6. Os demonstrativos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped;

9.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) in qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.5.1. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio da licitante, que comprove a regularidade do estabelecimento para o comércio ou distribuição de gêneros alimentícios, em estrita observância à legislação sanitária federal.

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.5.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa;

9.5.3.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.3.4. Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e regimento dos fundos instituídos pelos cooperados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.149,65 (*sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*), conforme os preços unitários estimados e os valores totais dos itens apresentados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União destinados à unidade gestora responsável, observada a classificação orçamentária aplicável.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160030;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

11.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente e à regular formalização dos respectivos documentos de empenho, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos da Administração Pública.

Paulo Afonso, 15 de outubro de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da homologação do procedimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade de entrega que não esteja sendo executada de acordo com as normas vigentes ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..., declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o processo de **Dispensa Eletrônica nº/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Paulo Afonso - BA, 15 de outubro de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN BRITO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 12:52:31.

IGOR MERGULHAO DE REZENDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:41:01.

ALDO VINICIUS NAVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:35:22.

MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 16:05:51.